



Diário da Sessão n.º 019 de 14/06/05

Presidente: Passamos ao ponto seguinte que é uma **Proposta de Decreto Legislativo Regional**, (é o segundo acto histórico neste âmbito) que **“Transpõe a Directiva nº 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de Junho de 1986, referente à utilização das lamas de depuração na agricultura”**.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

(*) **Secretário Regional da Agricultura e Florestas** (*Noé Rodrigues*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Pela segunda vez na história deste Parlamento cabe-me fazer a apresentação, como dizia o Sr. Presidente, de uma proposta de diploma que visa transpor para o âmbito legislativo da Região Autónoma dos Açores, uma directiva comunitária referente à utilização das lamas de depuração na agricultura.

Trata-se fundamentalmente de regular a utilização de lamas de depuração de modo a evitar eventuais efeitos nocivos sobre o homem, os solos, os animais e o ambiente em geral, incentivando a sua correcta utilização.

Sabe-se, sabemos todos nós, ora por conhecimento científico, ora por conhecimento empírico, que as lamas possuem propriedades agronómicas, em matéria gorda e orgânica, em nutrientes e por vezes em Ph que as fazem considerar correctivos ou fertilizantes dos solos, fazendo sentido incentivar a sua valorização na agricultura.

Também se sabe que, por vezes, as lamas de depuração podem apresentar vestígios de metais pesados que são perigosos para o homem, para as plantas e para os animais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Desta dupla realidade resulta a necessidade de estabelecer um quadro jurídico regulamentador da utilização de lamas de depuração que, fixando valores e limites obrigatórios, autoriza ou não a sua aplicação aos solos.

A Região Autónoma dos Açores não tem problemas graves quanto às lamas de depuração, para além de lamas provenientes de fossas sépticas, de lamas do sector agro-pecuário que não sejam aplicadas na própria exploração onde os casos mais expressivos se ligam às suiniculturas.

Do que se trata nesta proposta de diploma é da realidade recente e emergente das estações de tratamento de águas residuais, associadas às unidades industriais, matadouros, agro-indústrias e algumas autarquias locais.

Nos primeiros casos, estamos a falar de subprodutos, nos segundos, de resíduos.

A proposta que ora vos apresentamos trata de regular o possível aproveitamento destas últimas, estabelecimento das regras técnicas para o controlo dos metais pesados, do teor da matéria orgânica, do teor de Ph, acidez, bem como dos processos de aplicação, enterramento e distanciamento de linhas de água nos centros e habitações.

De acordo com o proposto no diploma em apreço, cuida-se de exigir análises prévias às lamas de depuração cujo destino seja o da aplicação aos solos, bem como análises prévias aos solos onde se aplicarão lamas de depuração, salvaguardando o controlo efectivo da aplicação, quando autorizada, e estabelecendo um quadro sancionatório para quem não respeite a metodologia proposta.

Trata-se, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, de dotar o nosso edifício jurídico de mais um instrumento necessário à vivência de todos nós com princípios elementares de defesa e de preservação ambientais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Muito obrigado.

Presidente: Estão abertas as inscrições na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Ventura.

(*) **Deputado António Ventura (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

De facto, é inquestionável o valor agronómico das lamas para a agricultura, uma vez que proporcionam o aumento de matéria orgânica aos solos.

Essa legislação é protectora do meio ambiente, dos animais, dos vegetais, da saúde pública e, como tal, o PSD vota também a favor.

Contudo, não queria deixar passar a oportunidade para deixar duas recomendações ao Governo.

A primeira tem a ver com a entrega dessas lamas aos interessados, que seja acompanhada de informação, através de conversa técnica e de prospectos ilustrativos das regras que são vigentes na legislação.

A segunda, que é uma preocupação mais da saúde pública e também em relação aos animais, tem a ver com as análises periódicas que devem ser feitas relativamente à concentração ou não de xenobióticos existentes nessas mesmas lamas, para que a própria legislação regional possa evoluir para proteger a saúde pública, os animais e os vegetais, desses elementos que também são nocivos para os solos.

Muito obrigado.

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Henrique Ventura.

(*) **Deputado Henrique Ventura (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Partido Socialista irá votar favoravelmente esta Proposta de Decreto Legislativo Regional até porque, conforme já aqui foi dito pelo Sr.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Secretário da Agricultura e Florestas, ela transpõe para o direito jurídico regional uma directiva da Comunidade.

Temos a consciência de que essas lamas são úteis à agricultura, também temos a consciência da existência, nalgumas delas, de metais pesados.

Portanto, este Decreto Legislativo Regional vem regular a utilização dessas lamas para que os efeitos nocivos delas não se façam sentir na agricultura.

Este Decreto Legislativo Regional também prevê zonas de protecção.

Portanto, por concordarmos com tudo o que está aqui previsto no Decreto Legislativo Regional iremos votar favoravelmente.

Presidente: Passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação na especialidade.

Devo informar a câmara que temos algumas alterações apresentadas pela Comissão e já tenho um documento em que o Partido Socialista as subscreve.

A primeira alteração diz exactamente respeito ao artigo 1º.

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Secretário: A proposta de alteração para o artigo 1º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Votemos de seguida a parte restante do artigo 1º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A parte restante do artigo 1º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Para os artigos 2º e 3º não existe propostas de alteração.

Vou pô-los à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos 2º e 3º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: O Sr. Secretário da Mesa informa-me que houve parecer unânime em relação a estas propostas. Portanto, posso pô-las à votação conjuntamente.

Vou pôr à votação todos os artigos, desde o 4º até ao último, considerando as alterações aos artigos 4º e 9º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.